

## Nota de Esclarecimento 002

Resposta ao pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 004/2021, contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação do **IPREVILLE**, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital e Termo de Referência.

### **Questionamento 01.**

1.1. “Será aceito taxa de agenciamento zerada ou negativa?”

**Resposta:**

O Edital não prevê valor mínimo para taxa de agenciamento.

### **Questionamento 02.**

2.1. “O valor estimado para a compra de passagens, será objeto de disputa?”

**Resposta:** Apenas a taxa referente ao serviço de agenciamento será objeto de disputa para o pregão.

### **Questionamento 03.**

3.1. “É correto cadastrar proposta apenas com valor da taxa de agenciamento ou na proposta é necessário incluir taxa de agenciamento + valor de passagens?”

**Resposta:** Apenas o valor para taxa de agenciamento deverá ser apresentado na proposta, conforme Anexo II do Edital – Modelo da Proposta de Preços.

### **Questionamento 04.**

4.1. “O sistema comprasnet nos obriga a incluir propostas com 4(quatro) casas decimais. No caso de aceitarem taxa de agenciamento zerada, é correto o cadastro de 0,0001 no campo unitário?”

**Resposta:** Conforme subitem 10.4.2. do Edital que trata da Forma de envio da Proposta de Preços, serão aceitas apenas duas casas após a vírgula:

*“10.4.2. O Valor unitário e valor total em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula”;*

#### **Questionamento 05.**

5.1. “Haverá exigência de garantia contratual?”

**Resposta:** O Edital não prevê exigência de garantia contratual.

#### **Questionamento 06.**

6.1. “Após o período de prorrogação do prazo de envio de lances, o sistema abrirá tempo randômico?”

**Resposta:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, conforme Decreto Federal 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

#### **Questionamento 07.**

7.1. “No caso de solicitação de propostas, planilhas de custos ou documentação complementar, qual prazo de envio deve ser considerados?”

**Resposta:** Conforme item 10.2. do Edital:

*10.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada com descrição, quantidades e valores detalhados, conforme anexo II(modelo da proposta de preços) deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro;*

#### **Questionamento 08.**

8.1. “Aceitarão prorrogação do prazo de entrega das passagens?”

**Resposta:** Conforme item 8.3. do Anexo I do Edital – Termo de Referência, o prazo para entrega das passagens será de no máximo 24 horas

*8.3. Entregar as passagens (emissão dos bilhetes) referidas no item anterior por meio eletrônico, sempre no máximo 24(vinte e quatro) horas após a solicitação das reservas.*

Priscila Wandersee de Souza  
Pregoeira.